



## **PROPOSIÇÃO DE LEI N° 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APADEQ,, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015".**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS – APADEQ, CNPJ 10.852.194/0001-07, mediante a concessão de contribuição social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a execução de atividades ou de projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015.

**Art. 2º** O recurso para a cobertura da despesa decorrente da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei está consignado em dotação própria constante do Orçamento Municipal em execução no presente exercício.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de setembro de 2024.

**Ronivon Alves de Souza**  
Presidente

**Levi da Costa Campos**  
Vice-Presidente

**João Gonçalves de Resende**  
1º Secretário  
*Em 18/09/2024*